

PROJETO DE LEI Nº 074 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Planejamento.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente os seguintes cargos, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.376/2018, nº 2.410/2018, nº 2.445/2019, nº 2.497/2020 e nº 2.564/2021, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
15 Operários	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 773,17
1 Mecânico	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.501,36
2 Pedreiros	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 984,18
1 Engenheiro	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.104,24
2 Operadores de Máquinas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.215,63
1 Motorista	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.215,63

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.





Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 13 de dezembro de 2022.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.376/2018, 2.410/2018, 2.445/2019, 2.497/2020 e 2.564/2021 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Planejamento.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando os já existentes, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços desta Secretaria, tais como:

- preservação e limpeza das vias públicas;
- zelar pela manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;
- reforma e conservação de prédios públicos.

O Projeto de Lei visa dar continuidade às demandas existentes. Esta prorrogação temporária faz-se necessária, também, para suprir possíveis afastamentos em decorrência de aposentadorias e/ou licenças de qualquer natureza junto a esta Secretaria.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 13 de dezembro de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,(PPA, LDO e LOA) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.

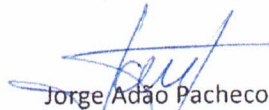
Wilton Terres Pacheco
Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco
Secretário da Fazenda
Portaria 017/21
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 02 de Dezembro 2022



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852